DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2022

SÚMULA: Dispõe sobre regras, cria e nomeia membros para a Comissão Especial de Vistoria Municipal para Cadastro de Produtor Rural - CAD-PRO de produtores em área de posse e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e

Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015 da Secretária de Estado da Fazenda que estabelece o procedimento relativo ao Sistema de Produtor Rural, com a nova redação dada pela Norma de Procedimento Fiscal DRE nº 28 de 20/05/2021.

Considerando que a inscrição no Cadastro de Produtor Rural - CAD-PRO é uma obrigação tributária acessória em que estão sujeitas as pessoas físicas que se dediquem a atividade agropecuária e que realizam ás operações relativas à circulação de mercadorias.

Considerando a existência de propriedades rurais não matriculadas, inclusive assentamentos rurais, pertencente a pequenos produtores impedidos de ingressar ao Cadastro de Produtor Rural, não podendo comercializar a sua produção legalmente.

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 01/2021, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária.

Considerando que o ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro, conforme item 2, da Norma de Procedimento Fiscal nº 31/2015.

Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, as regras e procedimentos necessários para o cadastro no CADPRO de produtores rurais com documentação insuficientes de propriedade,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado a Comissão Especial de Vistoria Municipal para análise da inscrição do Cadastro de Produtor Rural - CAD-PRO de produtores que rurais que dedicam a atividade rural, em caráter familiar, em imóveis com documentação probatória de propriedade incompletas ou inexistentes, em especial a áreas de assentamentos rurais.

Art. 2°. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do Secretário de Agricultura, comporem a Comissão Especial de Vistoria Municipal:

Representantes do executivo:

PAULO FERNANDO DE ABREU, servidor público ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário.

VILSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA, servidor público ocupante de cargo efetivo de serviços gerais, lotado responsável de Sistema de Notas de Produtor Rural – SEFANET.

RICARDO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especializado.

Representante da sociedade Civil:

JOÃO BATISTA DE MOURA - Presidente da CODARCAN.

Parágrafo único: Caberá aos membros da comissão, sobre a coordenação da presidência, através de verificação *in loco* na propriedade do requerente, emitir parecer conforme o caso nos termos do anexo I, sobre a possibilidade do Cadastro de Produtor Rural – CADPRO.

Art. 3°. São requisitos para inscrição no CADPRO os produtores que:

I- Desenvolva atividade agropecuária para comercialização.

II- Que Resida na propriedade rural e que não possua outra propriedade no Município.

III- Que exercem a posse ou ocupação sobre o imóvel livre de qualquer de desembaraço ou grave ameaça atualmente.

IV- Que atendam aos demais requisitos exigidos pela Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015.

Art. 4°. O produtor rural interessado que se enquadra nas condições do artigo anterior, deverá requerer junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo o parecer da Comissão de Vistoria Municipal.

Parágrafo único: é de 30 (trinta) dias o prazo para emissão do parecer após o pedido.

Art. 5°. A inscrição no CADPRO deverá ser realizada pelo Setor de Notas de Produtor Rural do Município, com a apresentação do parecer favorável, e com os demais documentos nos termos da Norma NFP nº 031/2015.

Parágrafo único: O servidor público responsável deverá manter dossiê de todos os documentos necessários.

Art. 6°. O prazo de validade do cadastro será de 5 (cinco) anos, contados da data de inscrição.

Parágrafo único: após o vencimento do prazo, na impossibilidade de regularização da documentação de propriedade do imóvel, o produtor deverá comprovar: existência ou andamento do inventário, usucapião, ou demais ações possessórias ou não conforme o caso.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 24 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2022.08.24 14:32:10 -03'00'

ANEXO I

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL

MUNICIPIO DE CANTAGALO – PR

Para fim exclusivo de inscrição no Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO pelo Município de Cantagalo, no sistema SEFANET da Secretária de Fazendo do Estado, Constatamos:

Informações do produtor
Nome:_____ CPF: _____ Data nascimento: ____/____/_____ Estado Civil:_____ Endereço Completo: _____ Telefone: (___)_____

Informações da Propriedade:
Numero de matrícula no INCRA – CCIR: (obrigatório, item 4.1.5.1 NFP 31/2015 : _____ Localidade: _____ Forma de detenção: ☐ Assentamento ☐ Posse ☐ Usucapião Nome no assentamento: _____ Nome da Propriedade: _____ Área em uso na atividade agropecuária: _____. A quanto tempo:_____ RELATAR COMO ADQUIRIU A PROPRIEDADE: _____ _____ _____

Informações relativas à produção

PRODUÇÃO COMERCIAL:

Produto	Área/ ha	Produção anual	Unidade de medida

PRODUÇÃO PARA CONSUMO FAMILAR:

Produto	Área/ ha	Produção anual	Unidade de medida

Informações Sociais

Membros da família :

Nome:	Idade	Trabalho / Estuda – local?

Renda Agropecuária Anual da propriedade: R$_____.

Esta Comissão Especial abaixo assinada, pelos dados colhidos *in loco* e documentalmente, de comum acordo, emite **PARECER FAVORÁVEL à inscrição do produtor anteriormente identificado no Sistema de Produtor Rural – CAD/PRO**, nos termos da Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015, em consonância com a Nota Técnica Conjunta nº 01/2021, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Publico e à Ordem Tributária.

PARECER EMITIDO EM _____/_____/_____

_____
Issac de Abreu
Presidente

_____
Vilson Alexandre de Oliveira
Membro

_____
Paulo Fernando de Abreu
Membro

_____
Ricardo Gonçalves da Silva
Membro

_____
João Batista de Moura
Membro da Sociedade Civil

O produtor declara para os devidos fins, que são verdades todas as informações levantadas acima, e ainda, que exerce a posse mansa e tranquila sobre o imóvel, livre de qualquer oposição;

_____
Assinatura do Produtor

Recebido no Setor de Nota de Produtor em: ____/____/_____.

Assinatura do Servidor_____.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2022

SÚMULA: Dispõe sobre regras, cria e nomeia membros para a Comissão Especial de Vistoria Municipal para Cadastro de Produtor Rural - CAD-PRO de produtores em área de posse e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e

Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015 da Secretária de Estado da Fazenda que estabelece o procedimento relativo ao Sistema de Produtor Rural, com a nova redação dada pela Norma de Procedimento Fiscal DRE nº 28 de 20/05/2021.

Considerando que a inscrição no Cadastro de Produtor Rural - CAD-PRO é uma obrigação tributária acessória em que estão sujeitas as pessoas físicas que se dediquem a atividade agropecuária e que realizam ás operações relativas à circulação de mercadorias.

Considerando a existência de propriedades rurais não matriculadas, inclusive assentamentos rurais, pertencente a pequenos produtores impedidos de ingressar ao Cadastro de Produtor Rural, não podendo comercializar a sua produção legalmente.

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 01/2021, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária.

Considerando que o ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro, conforme item 2, da Norma de Procedimento Fiscal nº 31/2015.

Considerando, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito municipal, as regras e procedimentos necessários para o cadastro no CADPRO de produtores rurais com documentação insuficientes de propriedade,

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETA

Art. 1º. Fica criado a Comissão Especial de Vistoria Municipal para análise da inscrição do Cadastro de Produtor Rural - CAD-PRO de produtores que rurais que dedicam a atividade rural, em caráter familiar, em imóveis com documentação probatória de propriedade incompletas ou inexistentes, em especial a áreas de assentamentos rurais.

Art. 2º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do Secretário de Agricultura, comporem a Comissão Especial de Vistoria Municipal:

Representantes do executivo:
PAULO FERNANDO DE ABREU, servidor público ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário.
VILSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA, servidor público ocupante de cargo efetivo de serviços gerais, lotado responsável de Sistema de Notas de Produtor Rural – SEFANET.
RICARDO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especializado.
Representante da sociedade Civil:
JOÃO BATISTA DE MOURA - Presidente da CODARCAN.

Parágrafo único: Caberá aos membros da comissão, sobre a coordenação da presidência, através de verificação *in loco* na propriedade do requerente, emitir parecer conforme o caso nos termos do anexo I, sobre a possibilidade do Cadastro de Produtor Rural – CADPRO.

Art. 3º. São requisitos para inscrição no CADPRO os produtores que:

I- Desenvolva atividade agropecuária para comercialização.
II- Que Resida na propriedade rural e que não possua outra propriedade no Município.
III- Que exercem a posse ou ocupação sobre o imóvel livre de qualquer de desembaraço ou grave ameaça atualmente.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV- Que atendam aos demais requisitos exigidos pela Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015.

Art. 4º. O produtor rural interessado que se enquadra nas condições do artigo anterior, deverá requerer junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Turismo o parecer da Comissão de Vistoria Municipal.

Parágrafo único: é de 30 (trinta) dias o prazo para emissão do parecer após o pedido.

Art. 5º. A inscrição no CADPRO deverá ser realizada pelo Setor de Notas de Produtor Rural do Município, com a apresentação do parecer favorável, e com os demais documentos nos termos da Norma NFP nº 031/2015.

Parágrafo único: O servidor público responsável deverá manter dossiê de todos os documentos necessários.

Art. 6º. O prazo de validade do cadastro será de 5 (cinco) anos, contados da data de inscrição.

Parágrafo único: após o vencimento do prazo, na impossibilidade de regularização da documentação de propriedade do imóvel, o produtor deverá comprovar: existência ou andamento do inventário, usucapião, ou demais ações possessórias ou não conforme o caso.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 24 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2022.08.24 14:32:10 -03'00'

ANEXO I
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL
MUNICIPIO DE CANTAGALO – PR

Para fim exclusivo de inscrição no Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO pelo Município de Cantagalo, no sistema SEFANET da Secretária de Fazendo do Estado, Constatamos:

Informações do produtor

Nome:_____ CPF: _____

Data nascimento: ____/____/_____ Estado Civil:_____

Endereço Completo: _____

Telefone: (___)_____

Informações da Propriedade:

Numero de matrícula no INCRA – CCIR:
(obrigatório, item 4.1.5.1 NFP 31/2015 : _____

Localidade: _____

Forma de detenção: ☐Assentamento ☐ Posse ☐Usucapião

Nome no assentamento: _____

Nome da Propriedade: _____

Área em uso na atividade agropecuária: _____. A quanto tempo:_____

RELATAR COMO ADQUIRIU A PROPRIEDADE: _____

_____

_____

_____

Informações relativas à produção

PRODUÇÃO COMERCIAL:

Produto	Área/ ha	Produção anual	Unidade de medida

PRODUÇÃO PARA CONSUMO FAMILAR:

Produto	Área/ ha	Produção anual	Unidade de medida

Informações Sociais

Membros da família :

Nome:	Idade	Trabalho / Estuda – local?

Renda Agropecuária Anual da propriedade: R$_____.

Esta Comissão Especial abaixo assinada, pelos dados colhidos *in loco* e documentalmente, de comum acordo, emite **PARECER FAVORÁVEL à inscrição do produtor anteriormente identificado no Sistema de Produtor Rural – CAD/PRO**, nos termos da Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015, em consonância com a Nota Técnica Conjunta nº 01/2021, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Publico e à Ordem Tributária.

PARECER EMITIDO EM _____/_____/_____

_____
Issac de Abreu
Presidente

_____
Vilson Alexandre de Oliveira
Membro

_____
Paulo Fernando de Abreu
Membro

_____
Ricardo Gonçalves da Silva
Membro

_____
João Batista de Moura
Membro da Sociedade Civil

O produtor declara para os devidos fins, que são verdades todas as informações levantadas acima, e ainda, que exerce a posse mansa e tranquila sobre o imóvel, livre de qualquer oposição;

_____
Assinatura do Produtor

Recebido no Setor de Nota de Produtor em: ____/____/_____.

Assinatura do Servidor_____.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
CONTRATO Nº 80/2020
PRAZO E VALOR
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:
DANIELLI ANTONIO SCHUARZ ME
CNPJ: 33.318.834/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÃO, À SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de execução e vigência para mais doze meses, com novo termino para a data de 07 de setembro de 2027.

VALOR ADITADO: Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem R$ 6.569,48 (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando o montante de R$ 78.833,76 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), para o período de doze meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO – PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
CONTRATO Nº 81/2020
PRAZO E VALOR
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:
MARIONE MATESCO BERNAR LTDA
CNPJ: 35.866.014/0001-77

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÃO, À SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de execução e vigência para mais doze meses, com novo termino para a data de 07 de setembro de 2023.

VALOR ADITADO: Os valores a serem pagos no termo aditivo correspondem R$ 6.569,48 (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando o montante de R$ 78.833,76 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), para o período de doze meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO – PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal